

LEI Nº 126/72

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO PREMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR AO PREMEM - PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) METROS QUADRADOS E SITUADO NAS ADJACÊNCIAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUCLIDES DANTAS, NESTA CIDADE.

ART. 2º - FICA AINDA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PREMEM - PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIVALENTE NESTA CIDADE, NA ÁREA A QUE SE REFERE O ART. ANTERIOR, CONFORME MINUTA QUE ACOMPANHA ESTA LEI.

ART. 3º - FICA FINALMENTE AUTORIZADA A RETENÇÃO, PELO BANCO DO BRASIL S.A., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO - PREMEM, EM CONTRAGARANTIA, DAS PARCELAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATÉ O MONTANTE NECESSÁRIO A ATENDER AS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA E O PREMEM.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 18 DE JANEIRO DE 1972.